



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

Email stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO

EM PORTUGAL NA CGTP-IN E FEPECES E, INTERNACIONALMENTE, NA UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS

TABELA DE REMUNERAÇÕES MINIMAS A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2017

[Articulada com o Salário Mínimo de 1.Janeiro.2017]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

-
- **Tabela Salarial de Horário de Trabalho a Tempo Inteiro**

 - **Tabelas Salariais de Horários de Trabalho a Tempo Parcial**

 - **Subsídio de Alimentação**

- JANEIRO.2017 -

DECRETO LEI QUE ESTIPULA O SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL DA MADEIRA
Diário da República, 1.ª série – N.º 74 – 13 de abril de 2017

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2017/M

Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira

A retribuição mínima mensal garantida constitui um instrumento na melhoria das condições de vida, na inclusão e consequente coesão social, bem como na promoção da sustentabilidade do crescimento económico, sendo este um importante referencial do mercado de emprego mas também e sobretudo um fator da qualificação das relações laborais e da dignificação do trabalho.

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016/M, de 28 de março estabeleceu em € 540,60 o valor da retribuição mínima mensal garantida a vigorar na Região Autónoma da Madeira.

O Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro em vigor desde 1 de janeiro de 2017, atualizou o montante da retribuição mínima mensal garantida.

Nestes termos, é designio regional aumentar o rendimento disponível das famílias e contribuir também desta forma para a dinâmica da economia regional, pois este constitui um importante referencial do mercado de emprego, quer na perspetiva do trabalho digno, quer da sustentabilidade das empresas.

O salário afeta a produtividade do trabalhador e como tal deve ser definido de forma a valorizar o trabalhador mas também de forma a maximizar a produção por unidade e eficiência.

Assim, além das forças de mercado — oferta e procura — as instituições de mercado de trabalho (contrato, salário mínimo e a relevante negociação coletiva) influenciam os salários e por esta via os equilíbrios sociais e económicos, a que o Governo Regional naturalmente converge no plano das suas políticas sectoriais, constituindo estas matérias domínios ou eixos fundamentais ao longo da vigência do seu mandato.

Tem-se como horizonte a constituição de uma sociedade regional coesa, em que o interesse de todos os intervenientes na estrutura socio-empresarial regional são reconhecidos e valorizados em função dos objetivos da justiça social, da qualificação aos diferentes níveis e da desejável e saudável competitividade, promovendo uma maior modernização económica e social e uma efetiva redução das desigualdades.

Foi observado o procedimento de consulta estabelecido no artigo 470.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 1 do artigo 228.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, na alínea v) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, conjugados com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na

Nesse sentido, o Governo Regional propôs, em janeiro de 2017, a fixação em € 570 do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir de 1 de janeiro de 2017, tendo determinado que a referida proposta fosse submetida a auscultação do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

O plenário do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira emitiu parecer favorável à referida proposta, a 21 de fevereiro de 2017.

Desta forma, em matéria de política de trabalho e emprego, prosseguir-se-ão os seus objetivos essenciais, no que concerne à melhoria da qualidade do emprego e das condições de proteção do trabalho e à adequação da legislação laboral às novas necessidades de organização do trabalho e ao reforço da produtividade e competitividade da economia regional.

Prosseguirá também a trajetória de conciliar o objetivo de maior nível de emprego com a necessidade de responder aos desafios da qualidade, da competitividade, da inovação tecnológica e da necessária formação para áreas específicas do nosso atual e futuro tecido empresarial/económico.

sua atual redação, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto, na sua atual redação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira é de € 570, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/M, de 4 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016/M, de 28 de março.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 30 de março de 2017.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.

Assinado em 6 de abril de 2017.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

TABELA DE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS EM VIGOR ARTICULADA COM O SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2017

A) TRABALHADORES DE LIMPEZA

NÍVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
I	Supervisor geral	1000 €
II	Supervisor	800 €
III	Encarregado geral Encarregado de lavador de viaturas Encarregado de lavador de vidros	600 €
IV	Encarregado de lavador encerador Lavador de vidros Encarregado de limpador de aeronaves	570€ Salário Mínimo Regional a partir de 1 de janeiro de 2017
V	Lavador de viaturas (a) Encarregado de trabalhador de limpeza hospitalar Encarregado de lavador limpador	570€ Salário Mínimo Regional a partir, de 1 de Janeiro de 2017
VI	Encarregado de lavador vigilante Encarregado de limpeza Lavador encerador Limpador de aeronaves	570 € Salário Mínimo Regional a partir, de 1 de Janeiro de 2017
VII	Trabalhador de limpeza hospitalar Lavador-limpador Lavador encerador Trabalhador de serviços gerais	570 € Salário Mínimo Regional a partir de 1 de Janeiro de 2017
VIII	Lavador Vigilante Trabalhador de limpeza em hotéis	570€ Salário Mínimo Regional a partir de 1 de Janeiro de 2017
IX	Trabalhador de limpeza (b)	570 € Salário Mínimo Regional a partir de 1 de Janeiro de 2017

a) Inclui a fração de subsídio noturno, que vai além de 30 % b) Quando exercer normal e predominantemente, as funções em esgotos e fossas, será equiparado, para efeito de retribuição as categorias do nível VII, enquanto se mantiver em funções

B) TRABALHADORES JARDINEIROS

NÍVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
I	Encarregado de Jardineiro	570€ Salário Mínimo Regional a partir de 1 de Janeiro de 2017
II	Jardineiro	570 € Salário Mínimo Regional a partir de 1 de Janeiro de 2017
III	Ajudante de jardineiro	570 € Salário Mínimo Regional a partir de 1 de Janeiro de 2017

TABELA SALARIAL DE HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR E
 ARTICULADO COM O SALÁRIO MÍNIMO R. A. MADEIRA DE JANEIRO DE 2017

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
		Supervisor Geral	Supervisor	Ecarregado Geral Enc. Lav de Viaturas Enc. Lavador de Vidros
HORÁRIO NIVEIS	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 1 000,00 €	ORDENADO BASE 800,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €
		RETRIB. HORA 5,77 €	RETRIB. HORA 4,62 €	RETRIB. HORA 3,46 €
		H NOCT 50% 2.89 %	H NOCT 50% 2.31 € %	H NOCT 50% 1.73 € %
		H NOCT 30% 1.73 €	H NOCT 30% 1.39 €	H NOCT 30% 1.04 €
15	65	374,99 €	300,00 €	224,97 €
16	69,33	399,96 €	319,99 €	239,95 €
17	73,67	425,00 €	340,02 €	254,97 €
18	78	449,98 €	360,00 €	269,96 €
19	82,33	474,96 €	379,99 €	284,94 €
20	86,67	500,00 €	400,02 €	299,96 €
21	91	525,00 €	420,00 €	314,95 €
22	95,33	549,96 €	439,99 €	329,94 €
23	99,67	575,00 €	460,02 €	344,96 €
24	104	599,98 €	480,00 €	359,94 €
25	108,33	624,96 €	499,99 €	374,93 €
26	112,67	649,99 €	520,02 €	389,95 €
27	117	674,97 €	540,00 €	404,94 €
28	121,33	699,95 €	559,99 €	419,92 €
29	125,67	724,99 €	580,02 €	434,94 €
30	130	749,97 €	600,00 €	449,93 €
31	134,33	774,95 €	619,99 €	464,92 €
32	138,67	799,99 €	640,02 €	479,94 €
33	143	824,97 €	660,00 €	494,92 €
34	147,33	849,95 €	679,99 €	509,91 €
35	151,67	874,98 €	700,02 €	524,93 €
36	156	899,96 €	720,00 €	539,92 €
37	160,33	924,94 €	739,99 €	554,90 €
38	164,67	949,98 €	760,02 €	569,92 €
39	169	974,96 €	780,00 €	584,91 €
40	173,33	1 000,00 €	800,00 €	600,00 €

TABELA SALARIAL DE HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR E
 ARTICULADO COM O SALÁRIO MÍNIMO R. A. MADEIRA DE JANEIRO DE 2017

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
		Enc. Lav. Encerador Lav. Vidros Enc. Limp.Aeronaves	Lav. De Viaturas Enc.T. Limp.Hospitalar Enc. Lav.Limpador	Enc. Lav. Vigilância Enc. Limpeza Lav. Encerador Limp. Aeronaves
HORÁRIO NIVEIS	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 570,00 €	ORDENADO BASE 570,00 €	ORDENADO BASE € 570
		RETRIB. HORA 3,29 €	RETRIB. HORA 3,29 €	RETRIB. HORA 3,29 €
		H N 50 % 1,65 €	H N 50 % 1,65 €	H N 50 % 1,65 €
		H N 30 % 0,99 €	H N 30 % 0,99 €	H N 30 % 0,99 €
15	65	213,85 €	213,85 €	213,85 €
16	69,33	228,10 €	228,10 €	228,10 €
17	73,67	242,37 €	242,37 €	242,37 €
18	78	256,62 €	256,62 €	256,62 €
19	82,33	270,87 €	270,87 €	270,87 €
20	86,67	285,14 €	285,14 €	285,14 €
21	91	299,39 €	299,39 €	299,39 €
22	95,33	313,64 €	313,64 €	313,64 €
23	99,67	327,91 €	327,91 €	327,91 €
24	104	342,16 €	342,16 €	342,16 €
25	108,33	356,41 €	356,41 €	356,41 €
26	112,67	370,68 €	370,68 €	370,68 €
27	117	384,93 €	384,93 €	384,93 €
28	121,33	399,18 €	399,18 €	399,18 €
29	125,67	413,45 €	413,45 €	413,45 €
30	130	427,70 €	427,70 €	427,70 €
31	134,33	441,95 €	441,95 €	441,95 €
32	138,67	456,22 €	456,22 €	456,22 €
33	143	470,47 €	470,47 €	470,47 €
34	147,33	484,72 €	484,72 €	484,72 €
35	151,67	498,99 €	498,99 €	498,99 €
36	156	513,24 €	513,24 €	513,24 €
37	160,33	527,49 €	527,49 €	527,49 €
38	164,67	541,76 €	541,76 €	541,76 €
39	169	556,01 €	556,01 €	556,01 €
40	173,33	570,00 €	570,00 €	570,00 €

TABELA SALARIAL DE HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR E
 ARTICULADO COM O SALÁRIO MÍNIMO R. A. MADEIRA DE JANEIRO DE 2017

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 7	NIVEL 8	NIVEL 9
		Trab.Limp. Hospitalar Lav.Limpador Cantoneiro de Limpeza Trab.Serviços Gerais	Lavador Vigilante Trab.Limp Hotéis	Trab Limpeza
HORÁRIO NIVEIS	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 570,00 €	ORDENADO BASE 570,00 €	ORDENADO BASE 570,00 €
		RETRIB. HORA 3,29 €	RETRIB. HORA 3,29 €	RETRIB. HORA 3,29 €
		HN 50 % 1,65 €	HN 50 % 1,65 €	HN 50 % 1,65 €
		HN 30 % 0,99 €	HN 30 % 0,99 €	HN 30 % 0,99 €
15	65	213,85 €	213,85 €	213,85 €
16	69,33	228,10 €	228,10 €	228,10 €
17	73,67	242,37 €	242,37 €	242,37 €
18	78	256,62 €	256,62 €	256,62 €
19	82,33	270,87 €	270,87 €	270,87 €
20	86,67	285,14 €	285,14 €	285,14 €
21	91	299,39 €	299,39 €	299,39 €
22	95,33	313,64 €	313,64 €	313,64 €
23	99,67	327,91 €	327,91 €	327,91 €
24	104	342,16 €	342,16 €	342,16 €
25	108,33	356,41 €	356,41 €	356,41 €
26	112,67	370,68 €	370,68 €	370,68 €
27	117	384,93 €	384,93 €	384,93 €
28	121,33	399,18 €	399,18 €	389,47 €
29	125,67	413,45 €	413,45 €	413,45 €
30	130	427,70 €	427,70 €	427,70 €
31	134,33	441,95 €	441,95 €	441,95 €
32	138,67	456,22 €	456,22 €	456,22 €
33	143	470,47 €	470,47 €	470,47 €
34	147,33	484,72 €	484,72 €	484,72 €
35	151,67	498,99 €	498,99 €	498,99 €
36	156	513,24 €	513,24 €	513,24 €
37	160,33	527,49 €	527,49 €	527,49 €
38	164,67	540,12 €	540,12 €	540,12 €
39	169	556,01 €	556,01 €	556,01 €
40	173,33	570,00 €	570,00 €	570,00 €



STAD

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS
DO SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS!**

SINDICALIZA-TE!

- Ninguém acredite ou tenha medo do Patrão!
- Ninguém sai de sócio do STAD!
- Ninguém assina qualquer papel entregue pelo Patrão ou encarregado.
- Se o Patrão não pagar os aumentos de salário, contacta imediatamente com o Sindicato.

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!

CONTACTOS DO STAD

Deleg. Regional Lisboa	Deleg. Regional Setúbal	Deleg. Regional Porto
R. S. Paulo, 12 – 1º 1200 – Lisboa Telef: 213463756 stad_nacional@stad.pt	Largo da Misericórdia, 46 2º 2900-502 Setúbal Telef. 265 227 708 Stad.setubal@stad.pt	Pç. Carlos Alberto, 123-3º Sala 35 4000 Porto Telef. 223 323 456 Stad.porto@stad.pt
Deleg. Regional Coimbra	Deleg. Local – Região Autónoma Madeira	Deleg. Local Região Autónoma Açores.
Avª. Fernão Magalhães, 24, 2º -3000Coimbra Telef: 239 820 909 stad.coimbra@stad.pt	Rua dos Ferreiros, 151, 3º 9000-082 Funchal Telef. 291 228349	Rua do Peru. Nº 101 9500-340 P. Delgada Telef. 296282319 stad.acores@stad.pt



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e
ACTIVIDADES DIVERSAS

(Anexo Sindicato dos Contínuos e Porteiros - Fundado em 1/11/41)

STAD